MANUAL TRIBUTÁRIO

ICMS-ST em São Paulo

74 mercadorias excluídas da Substituição Tributária

VIGÊNCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 2027

Preparado para empresários, comerciantes e profissionais que precisam acompanhar as mudanças na tributação paulista.

O que muda? A Portaria SRE nº 52/2026 revoga dispositivos que mantinham determinados produtos no regime de substituição tributária do ICMS em São Paulo. As mercadorias abrangidas passam a observar a tributação aplicável às operações próprias, conforme legislação e regime tributário de cada contribuinte.

Atenção: a saída do ICMS-ST não significa isenção do ICMS. O imposto continua existindo, mas deixa de ser recolhido antecipadamente pela sistemática da substituição tributária para os itens abrangidos.

Como usar este material

Confira sempre a combinação de **descrição da mercadoria + NCM + CEST + operação**. A classificação fiscal não deve ser feita apenas pelo nome comercial do produto. A aplicação depende do enquadramento legal e da operação realizada.

Relação de mercadorias excluídas

As tabelas abaixo reproduzem a relação divulgada para a Portaria SRE nº 52/2026. As descrições foram resumidas em alguns pontos para facilitar a leitura; consulte a legislação oficial para o texto integral.

1. Produtos alimentícios

CEST	NCM/SH	Descrição da mercadoria
17.026.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal em recipiente de conteúdo ≤ 500 g, exceto embalagens individuais ≤ 10 g
17.027.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal em recipiente > 500 g e ≤ 1 kg, exceto embalagens individuais ≤ 10 g
17.027.02	1517.90	Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente inferior a 1 kg, exceto embalagens individuais ≤ 10 g
17.040.00	2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre/ácido acético, em embalagens ≤ 1 kg

2. Materiais de construção e congêneres

CEST	NCM/SH	Descrição da mercadoria
10.001.00	2522	Cal
10.002.00	3816.00.1; 3824.50.00	Argamassas
10.003.00	3214.90.00	Outras argamassas
10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção
10.005.00	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forros, sancas e afins de PVC, para uso na construção
10.006.00	3917	Tubos e acessórios de plástico para uso na construção

CEST	NCM/SH	Descrição da mercadoria
10.007.00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos
10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e formas planas autoadesivas de plástico para construção
10.009.00	3919; 3920; 3921	Veda-rosca, lona plástica para construção, fitas isolantes e afins
10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
10.011.00	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
10.012.00	3921	Chapas e laminados plásticos em bobina para construção, exceto CEST 10.010.00 e 10.011.00
10.013.00	3922	Banheiras, boxes, pias, lavatórios, bidês, sanitários, assentos/tampas, caixas de descarga e artigos sanitários de plástico
10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico para construção
10.015.00	3925.10.00	Caixa d’água, inclusive tampa, de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
10.016.00	3925.90	Outras telhas, cumeeiras e caixas d’água/tampas de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro
10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e caixilhos, alizares e soleiras
10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico para construção
10.021.00	4814	Papel de parede e revestimentos semelhantes; papel para vitrais
10.022.00	6810.19.00	Telhas de concreto
10.024.00	6811	Caixas d’água, tanques, reservatórios, tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins de fibrocimento/cimento-celulose ou semelhantes
10.029.00	6906.00.00	Tubos, calhas/algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica
10.030.00	6907	Ladrilhos e placas cerâmicas para pavimentação ou revestimento
10.031.00	6910	Pias, lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos sanitários cerâmicos
10.032.00	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucador de cerâmica
10.040.00	7214.20.00	Barras próprias para construção, exceto vergalhões
10.041.00	7308.90.10	Outras barras próprias para construção, exceto vergalhões
10.041.01	7308.90.10	Outros vergalhões
10.042.00	7214.20.00	Vergalhões
10.043.00	7213	Outros vergalhões
10.044.00	7217.10.90; 7312	Fios de ferro/aço não ligados e não revestidos; cordas, cabos, tranças, lingas e semelhantes, não isolados para uso elétrico
10.045.00	7217.20.10	Fios de ferro/aço não ligados, galvanizados, com teor de carbono ≥ 0,6%
10.045.01	7217.20.90	Outros fios de ferro/aço não ligados, galvanizados
10.046.00	7307	Acessórios para tubos de ferro fundido, ferro ou aço
10.047.00	7308.30.00	Portas, janelas, caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço
10.048.00	7308.40.00; 7308.90	Andaimes, armações/cofragens, escoramentos, eletrocalhas e perfilados para construção, exceto treliças
10.049.00	7308.40.00	Treliças de aço
10.051.00	7310	Caixas de correio, entrada de água, energia ou instalação, de ferro/aço, próprias para construção
10.052.00	7313.00.00	Arame farpado e arames/tiras retorcidos para cercas
10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes de fios de ferro ou aço
10.054.00	7315.11.00	Correntes de rolos de ferro fundido, ferro ou aço
10.055.00	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados de ferro fundido, ferro ou aço
10.056.00	7315.82.00	Correntes de elos soldados de ferro fundido, ferro ou aço
10.057.00	7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escápulas, grampos e artefatos semelhantes de ferro/aço, exceto cobre
10.059.00	7323	Palha de ferro ou aço, exceto uso doméstico classificado na NCM 7323.10.00

CEST	NCM/SH	Descrição da mercadoria
10.059.01	7323	Esponjas, esfregões, luvas e semelhantes de ferro/aço para limpeza/polimento, exceto uso doméstico NCM 7323.10.00
10.060.00	7324	Artefatos sanitários/toucador e partes de ferro fundido, ferro ou aço para construção
10.061.00	7325	Outras obras moldadas de ferro fundido, ferro ou aço para construção
10.062.00	7326	Abraçadeiras
10.065.00	7412	Acessórios para tubos de cobre e suas ligas para construção
10.066.00	7415	Tachas, pregos, parafusos, porcas, rebites, arruelas e artefatos semelhantes de cobre
10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucador de cobre para construção
10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada
10.069.00	7608	Tubos de alumínio e ligas para refrigeração/ar-condicionado, para construção
10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos de alumínio para construção
10.071.00	7610	Construções/partes e perfis, tubos, chapas e semelhantes de alumínio próprios para construção
10.072.00	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucador de alumínio para construção
10.074.00	8302.41.00	Guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns para construção, inclusive puxadores
10.075.00	8301	Fechaduras, ferrolhos, fechos, armações e chaves de metais comuns, exceto uso automotivo
10.076.00	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns
10.077.00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para construção
10.078.00	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e produtos semelhantes para soldagem/metalização
10.079.00	8481	Torneiras, válvulas e dispositivos semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e recipientes

3. Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos

CEST	NCM/SH	Descrição da mercadoria
21.001.00	7321.11.00; 7321.81.00; 7321.90.00	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes
21.023.00	8450.90	Partes de máquinas de lavar roupa domésticas, inclusive com secagem
21.045.00	8516.50.00	Fornos de micro-ondas
21.087.00	8214.90; 8510	Aparelhos/máquinas de barbear, cortar cabelo ou tosquiar, depiladores e partes
21.098.00	8421.21.00	Purificadores elétricos de água refrigerados, exceto CEST 21.098.01
21.102.00	8516.31.00	Secadores de cabelo
21.103.00	8516.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo

Pontos de atenção para empresas

1. Cadastro de produtos: revise NCM, CEST, CST/CSOSN e regras fiscais no ERP/sistema emissor.

2. Emissão de NF-e: confirme o tratamento tributário a partir da data de vigência, considerando operação interna/interestadual e regime tributário.

3. Estoque existente: a Portaria SRE nº 52/2026 determina observar os procedimentos da Portaria CAT nº 28/2020 para as mercadorias excluídas. Analise inventário, escrituração e eventual crédito/ajuste com a assessoria contábil.

4. Negociação com fornecedores: a retirada da ST pode reduzir o desembolso antecipado e abrir espaço para renegociação, mas não garante redução do preço de compra. O impacto depende do fornecedor, dos créditos e do regime tributário.

5. Simples Nacional: não aplique uma regra única a todas as empresas. A forma de apuração e os efeitos da mudança precisam ser avaliados conforme o produto, a operação e a situação fiscal do contribuinte.

> **Importante:** material informativo. Não substitui a análise individual da operação, do NCM, da legislação vigente nem a orientação do contador responsável.

Base legal e fontes

• Portaria SRE nº 52, de 28/10/2026 (DOE-SP de 29/10/2026), especialmente arts. 1º a 3º.

• Portaria CAT nº 68/2019 — anexos referidos pela Portaria SRE nº 52/2026.

• Portaria CAT nº 28/2020 — procedimentos relativos ao estoque das mercadorias excluídas.

Legislação oficial: https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Portaria-SRE-52-de-2026.aspx

Relação detalhada consultada: LegisWeb — ICMS/SP: Novos produtos serão excluídos da substituição tributária.

AUDIT AZEVEDO

Contabilidade, BPO Financeiro & Mentorias
@ceduardo_azevedo_contador | @audit_azevedo

Salve este material e compartilhe com outros empresários.